



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0716/16
PLCL Nº 018/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 114 /16 – CCJ

Altera o código de Grupamento de Atividades de 01 – Área Predominantemente Residencial, Centro Histórico – para 03 – Área Miscigenada da categoria Mista 01– na face ímpar da Estrada Gedeon Leite, no trecho compreendido entre a Avenida Edgar Pires de Castro e a Rua Ivo Walter Kern, na profundidade de 60m (sessenta metros) perpendiculares a esse trecho, localizado na Unidade de Estruturação Urbana – UEU – 08 da Macrozona – MZ – 07.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Reginaldo Pujol.

O Autor da Proposição preconiza que o primeiro conceito permite porte de atividades comerciais restringido a duzentos metros quadrados, por outro lado, o segundo alcança porte de atividades comerciais com mil e quinhentos metros quadrados.

Tal iniciativa foi protocolada com o escopo de ajustar a demanda da via aos parâmetros atualmente vislumbrados na região, que nas últimas décadas foi caracterizada pelo desenvolvimento de novos loteamentos na Avenida Edgar Pires de Castro, o que provocou alterações significativas no uso do solo e na ampliação da atividade econômica na região.

A Procuradoria da Casa no Parecer Prévio, fl. 06, concluiu que a matéria objeto da Proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o relatório.

Sendo assim, dentro do âmbito de atuação desta Comissão de Constituição e Justiça, a quem compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, consoante o que dispõe o art. 36 da Resolução 1.178, de 16 de julho de 1992, Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria, por entender




PARECER Nº 124 /16 – CCJ

que o comando legal que se busca no presente Projeto não apresenta qualquer impeditivo de ordem legal para sua regular tramitação.


Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.


Sala de Reuniões, 23 de maio de 2016.

Aprovado pela Comissão em 24-5-16


Vereador Márcio Bins Ely,
Presidente e Relator.

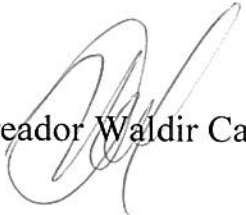
Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente


Vereador Valter Nagelstein


Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Rodrigo Maroni

Vereador Mauro Zacher


Vereador Waldir Canal